

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5834 /2013.

Institui o “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Auditiva” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 24 de setembro de 2013.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Olinda, o “**Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Auditiva**”, a ser comemorado anualmente no dia a escolher do mês de janeiro.

Parágrafo Único. A data comemorativa instituída nesta Lei constará do calendário oficial de eventos do Município de Olinda.

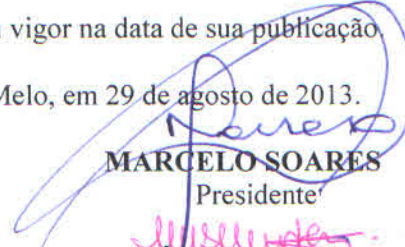
Art. 2º - Para o evento deverão contribuir os órgãos públicos responsáveis pelo apoio às pessoas portadoras de deficiência, com o fim de dar publicidade e esclarecimentos ao público da necessidade de respeito aos direitos de cidadania dessas pessoas.

Parágrafo Único. As atividades referidas no caput deste artigo deverão subsidiar a elaboração de políticas do governo que favoreçam o deficiente auditivo.

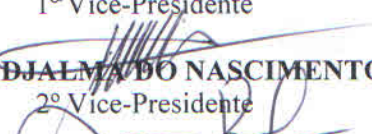
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer parcerias com as entidades representativas das Pessoas com Deficiência, objetivando a comemoração deste dia.

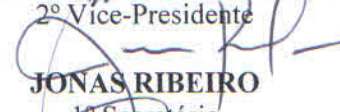
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 29 de agosto de 2013.


MARCELO SOARES
Presidente


MÔNICA RIBEIRO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO
1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966